PREFEITURA MUNICIPAL DE Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 009/2023

PRC N°. 913/2023 – T. P. N°. 009/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Cambuí, entidade de direito público, com sede na Prefeitura de Cambuí – Praça Coronel Justiniano Nº. 164 – Centro -Cambuí – MG, inscrita no CNPJ nº 18.675.975/0001- 85, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº. 395 de 04 de setembro de 2023, com autorização do Ordenador de Despesas do Poder Executivo, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da LC 123/06, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada por Preço Global, destinada a EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA, NA ESCOLA LINO LOPES, NO BAIRRO ITAIM, NO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ – MG, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital, e seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura de Cambuí – MG, sem custo algum ao licitante, no endereço: www.prefeituradecambui.mg.gov.br, Ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br. Poderão também ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, na forma impressa, mediante pagamento de taxa de expediente, retirada no setor de arrecadação e tributos, relativos aos custos de sua produção.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os interessados deverão Protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até às <u>13H50MIN DO DIA</u>

11 DE DEZEMBRO DE 2023, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Cambuí, situado à Praça Coronel Justiniano Nº. 164 - Centro – Cambuí - MG.

LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de licitações da Prefeitura

Municipal de Cambuí, sito a Rua João Moreira Nº 32 - Subsolo - Centro — Cambuí -

MG.

DATA: 11/12/2023- HORÁRIO: 09 HORAS.

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

01 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos

envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de

funcionamento da Prefeitura Municipal de Cambuí.

02 - No local indicado serão realizados os procedimentos relativos a esta Tomada de

Preços, com respeito a:

- Recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta";

- Abertura dos envelopes "Documentação" e verificação dos documentos pela comissão

de licitação;

- Devolução dos envelopes "Proposta" aos licitantes inabilitados;

- Abertura dos envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados.

03 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante

publicação no, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou Quadro de Avisos do

Município ou em Jornal de grande circulação, salvo aquelas que puderem ser comunicadas

diretamente, mediante oficio ou e-mail, aos representantes legais dos licitantes,

principalmente, quanto a:

- Julgamento da habilitação do licitante;

- Julgamento das propostas;

- Resultado de recurso porventura interposto;

- Resultado de julgamento desta Tomada de Preços.

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

04 - A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros

assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas

em participar do certame, preferencialmente até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data

estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento

e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta". A mesma deverá ser protocolada

na Procuradoria da Prefeitura de Cambuí, situado à Praça Coronel Justiniano Nº. 164 -

Centro – Cambuí -MG.

05 - A resposta ao esclarecimento solicitado será encaminhada por meio via fax ou e-mail,

tanto para a empresa que solicitou o esclarecimento, como para as outras empresas que

retiraram o edital. O Prazo máximo para a resposta do esclarecimento é de 48 (quarenta e

oito) horas após o recebimento do pedido no setor de protocolo.

SEÇÃO II - DO OBJETO

06 - A presente licitação tem como objeto a EXECUÇÃO DE OBRA DE

ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA

COBERTA, NA ESCOLA LINO LOPES, NO BAIRRO ITAIM, NO MUNICÍPIO

DE CAMBUÍ - MG.

07 SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7 - Poderão participar desta Tomada de Preços, quaisquer licitantes que comprovarem

possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Seção VII - Da Habilitação, e

cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique

atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de

Preços.

7.1 - As empresas interessadas deverão estar Cadastradas junto ao município de

Cambuí - MG, até 03 (três) dias antes da data prevista para recebimento e abertura

dos envelopes "Documentação" e "Proposta". O Cadastro será feito no Setor de

Licitação da Prefeitura Municipal de Cambuí, sito à Praça Coronel Justiniano Nº

164 - Centro - Cambuí - MG. O Comprovante de Cadastro deverá ser juntado ao

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Envelope nº 01 – Habilitação.

7.1.2 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), dispensará a

apresentação no envelope de habilitação da documentação que já foi entregue no

momento do cadastro e desde que estejam dentro do prazo de validade.

Observação: Os documentos necessários para efetuar o cadastro são os constantes na

Seção VII - Item 25, deste edital.

08 - Não poderão participar desta Tomada de Preços:

- Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com

o objeto deste procedimento licitatório;

- Sociedades empresariais suspensas de participar de licitações ou impedidas de

contratar com qualquer poder público;

- Sociedades empresariais que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar

com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

- Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

- Com falência declarada ou com recuperação judicial (ou extrajudicial) não deferida.

SEÇÃO IV - DO PROCEDIMENTO

09 - O representante do licitante, identificado por documento hábil, deverá Protocolar os

envelopes "Documentação" e "Proposta", impreterivelmente, até dia, horário e local,

fixados no preâmbulo deste Edital.

09.1 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário,

exceto como ouvinte.

09.2 - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos

licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

10 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", não serão

permitidas quaisquer retificações nos documentos apresentados.

11 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação

serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que

fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os

representantes legais dos licitantes presentes.

11.1 - Abertos os envelopes "Documentação", a Comissão Permanente de Licitação, a

seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião,

divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados, devendo ser devolvidos aos últimos os

envelopes "Proposta", devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso, ou após

sua denegação.

12 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no

envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta

Tomada de Preços, ou, ainda, com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo

complementação posterior.

13 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou

realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada

licitante.

13.1 - Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de

imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos

trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em

sessão convocada previamente.

13.2 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário

serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos

envelopes "Proposta".

13.3 - Os licitantes serão convocados por meio de documento enviado via e-mail

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ou fax, a comparecer, ficando os envelopes de "Proposta" sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

14 - Após a abertura dos envelopes "Documentação", os demais, contendo a "Proposta",

serão abertos:

14.1 - Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os

licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

14.2 - Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido

interposição de recurso; ou

14.3 - Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

15 - A abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" serão realizadas em sessão

pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão

Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

15.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá

ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes.

15.2 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das

fases subsequentes.

16 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e

"Proposta" em um único momento, em face do exame da documentação e da

conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não

abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação

até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

17 - Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricadas pelos membros da

Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

sessão.

18 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo

justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

19 - Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá

desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos

supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

20 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em

qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou

completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou

informação que deveria constar originariamente das propostas.

21 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pelo

licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu

nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à

proposta.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO:

22 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da

Comissão de Licitação por intermédio de um representante que, devidamente munido de

documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa

licitante, devendo, ainda, no início da sessão, identificar-se exibindo a Carteira de

Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

- O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida, com poderes a)

para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá

ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com

autenticação.

b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para representar

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

a empresa e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO VI. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

- c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) Declaração geral para habilitação, conforme modelo constante no anexo.
- e) CÓPIA de documento de identidade com foto.
- f) Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA, <u>OU</u> SIMPLIFICADA DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL e ainda DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL ANEXO VII, no ato do Credenciamento, fora dos envelopes.
- 23 A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

SEÇÃO VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

24 - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, os licitantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

PROCESSO Nº 913/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA, ESCOLA LINO LOPES, EM CAMBUÍ - MG.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ

ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO Nº 913/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA, ESCOLA LINO LOPES, EM CAMBUÍ - MG.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ

SEÇÃO VII - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

- 25 A HABILITAÇÃO para participar desta Tomada de Preços compreende os documentos abaixo relacionados.
- Todas as empresas interessadas deverão apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 01, os documentos relacionados a seguir, bem como aqueles relacionados nas Condições 26 e 27 deste Edital.

- RELATIVOS À HABILITAÇÃOJURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

de diretoria em exercício; e

c) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único: No caso de empresa individual apresentar o requerimento de empresário e,

em se tratando de MEI o CCMEI - Certificado da Condição do Microempreendedor

Individual.

- RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);

b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal

do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei; e

b.1) - Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão

Quanto à Dívida Ativa da União e os Débitos Previdenciários, fornecida pela

Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do

FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos

por lei.

d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

- RELATIVOS À OUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida a no máximo 30 (trinta) dias.

25.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) é obrigatória e,

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

dispensará a documentação que já foi entregue no momento do cadastro, desde que

estejam dentro do prazo de validade.

26 - Todos os licitantes deverão "também" apresentar, dentro do Envelope nº. 01

(Documentação), os seguintes documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- Para atendimento às qualificações Técnico-Profissional, a licitante deverá apresentar a

Certidão de Registro e Quitação do LICITANTE e do PROFISSIONAL, junto ao

CREA-Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU-Conselho de

Arquitetura e Urbanismo, que comprove atividade relacionada com o objeto desta

licitação;

- O profissional indicado pela licitante como responsável técnico deverá participar da

obra, admitindo-se a substituição por profissional equivalente ou superior, desde que seja

solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos

e Transporte;

- O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da licitante, na data

prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio,

o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços;

- A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do

Contrato social/estatuto social ou da carteira de trabalho (CTPS) ou do contrato de

trabalho ou contrato de prestação de serviço.

- No caso de dois ou mais licitantes apresentarem o mesmo profissional como

responsável técnico, ambos serão Inabilitados.

27 <u>- DEVERÃO SER APRESENTADOS TAMBÉM OS SEGUINTES</u>

DOCUMENTOS:

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do

responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

- Declaração geral para habilitação, conforme modelo constante como anexo do edital.

- Termo de realização de visita técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Cambuí-MG.

28 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser

entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor

Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos

e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua

portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados

no Cartório de Títulos e Documentos.

29 - As declarações deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas

que as expediram.

30 - O representante legal que assinar pela empresa licitante todos os documentos, deverá

estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão

Permanente de Licitação exija tal comprovação.

31 - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº. 01

deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada

neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame

correspondentes.

32 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão

estar:

- Em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço

respectivo.

33 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos

somente em nome da matriz, mantendo esta, a responsabilidade pela entrega dos

documentos mencionados.

34 - Datados dos últimos 30 (trinta) dias da data de abertura do Envelope nº. 01, quando

não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).

35 - Não se enquadram no prazo de que trata este subitem os documentos que, pela própria

natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de

capacidade/responsabilidade técnica.

36 - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados no

original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por

membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa

oficial.

37 - Os documentos poderão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, até à

data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

38 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

39 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

40 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de

qualquer documento, sempre que julgar necessário.

41 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa ou

Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua

regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela

Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, da LC 123/06, alterada

pela Lei Complementar nº 147 de2014.

41.1 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou

revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2°, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de

dezembro de 2006.

SEÇÃO VIII – DA VISITA TÉCNICA

42 - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, tomando

conhecimento do local para inteirar-se das condições, do grau de dificuldade e

complexidades existentes.

43 A vistoria técnica do local da obra será feita individualmente, com cada empresa

interessada, em data e horário previamente estabelecidos, inviabilizando conhecimento

prévio acerca do universo de concorrentes.

44 Os horários das visitas deverão ser agendados previamente por meio do telefone (35)

3431-6254 ou Whatszap (35) 98707-5621, de segunda a sexta-feira, das 09 às 16 horas,

exceto feriados.

45 - A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a

sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta.

46 - Será emitido atestado de visita técnica pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos,

que deverá ser juntado ao envelope de Documentação.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 02

43 - A proposta de preço, apresentada no Envelope nº. 02, conforme modelo constante do

Anexo VII deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

– Planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e detalhamento do BDI. A Proposta

deve ser enviada em papel timbrado da empresa.

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

44 - A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas no item

anterior acarretará a desclassificação do licitante.

45 - A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

- De preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras,

acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;

- Fazer menção ao número desta Tomada de Preços 009/2023 e conter a razão social do

licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e correio eletrônico(E-mail) e o respectivo

endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e

ao nº de conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

- Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

46 - Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos

os projetos fornecidos para execução dos serviços.

47 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às

Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata

comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido na

Condição 04 deste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

48 - Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação

às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço

dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe

modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas

falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de

Licitação.

49 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer

erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço

unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

50 - A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante

legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse

fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

51-A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles

constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº. 01 – "Documentação".

SEÇÃO X – DOS PREÇOS

52 - O licitante deverá indicar o preço unitário e total por item e subitem, e, ainda, o

global da proposta, conforme documentos exigidos no presente Instrumento Convocatório.

53 - Os quantitativos indicados nas planilhas anexas a este Edital são meramente

estimativos, não acarretando à Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG

qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

54 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os

equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos

trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem

assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

55 - Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão estar

considerados em item específico - BDI, conforme Modelo constante neste Edital.

56 - A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e

total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

57 - Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo

arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de

divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

58 – O VALOR ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO É DE R\$ 566.933,87

(OUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), (REFERÊNCIA PLANILHA SEINFRA E SINAPI).

SEÇÃO XI – DA COMPOSIÇÃO DO BDI

59 - Todos os licitantes deverão apresentar como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas).

60 - O BDI não poderá ultrapassar o percentual de 21,58% e deverá constar os seguintes itens:

- 1) Administração Central;
- 2) Seguros e Garantias;
- 3) Risco;
- 4) Despesas Financeiras;
- 5) Lucro;
- 6) Tributos;

SEÇÃO XII – DOS PRAZOS

- 61 O Prazo para execução estimado dos serviços é de 330 (Trezentos e Trinta) Dias, contados a partir do dia do início dos serviços.
- 62 O Prazo para início das obras será de no máximo 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Cambuí –MG.
- 63 O Prazo de garantia da obra será o definido pelo CREA/CAU e não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, prevalecendo sempre o maior prazo, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente.
- 64 A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

65 - Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente

indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

66 - O prazo previsto na Condição 61, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando

solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo

justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal

de Cambuí - MG.

67 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de

validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura

Municipal de Cambuí, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos

os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.

68 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos

envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições estabelecidas

neste Edital, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XIII – DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

69 - Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço Global",

"Empreitada por Preço Global" enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea "a", 22, inciso

II, e 45, § 1°, inciso I, todos da Lei n°. 8.666/93.

SEÇÃO XIV – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

70 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e

II da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

71 - Apresentarem valor global superior à Planilha Orçamentária de Custos, ou com

preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter

demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos

insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

compatíveis com a execução do objeto;

72 - Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico

circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários,

propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha

orçamentária.

73 - Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante

caso este não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior aos

custos medianos constantes da Planilha Orçamentária, no prazo fixado pela Comissão.

74 - Não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de Preços.

75 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos

unitários da Planilha Orçamentária, não poderá ser reduzida, em favor do

CONTRATADO, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

76 - Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo,

os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

- Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

- Para itens novos existentes na Planilha Orçamentária, os custos corresponderão àqueles

relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, aplicado sobre esse

valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento

estimativo da Prefeitura de Cambuí;

- Para os itens novos não constantes da Planilha Orçamentária, o menor custo obtido a

partir da pesquisa realizada em, pelo menos, três fornecedores;

- Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico

circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários

ultrapassar os respectivos custos nos termos dos critérios ora definidos.

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

77 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam

inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por

cento) do valor orçado pela Administração; ou

- Valor orçado pela Administração.

78 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem

desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito)

dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras

propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

SEÇÃO XV – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

79 - Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de

Preços, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço

global.

79.1 - Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o

somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

80 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes

ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cambuí, ou, ainda, de pessoas físicas ou

jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

- A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar dos licitantes,

para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do

modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

81 - A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários

cotados nas propostas dos licitantes.

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

82 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços,

inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas

ofertas dos demais licitantes.

83 - Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios

ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da

remuneração.

84 - À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas,

caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus

anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

85 - Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição

destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação -

transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da

licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão

destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

SEÇÃO XVI - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

a) - Em conformidade com o previsto no Decreto Municipal Nº. 058/2023, a

prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

sediadas local ou regionalmente será feita da seguinte forma:

b) - "Art. 3º A prioridade de contratação será concedida à microempresa ou empresa de

pequeno porte local ou regional, nos casos em que o preço por elas ofertado não for

superior a 10% (dez por cento) do melhor preço válido para a contratação."

SEÇÃO XVII - DO DIREITO DE PETIÇÃO

86 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, o licitante poderá apresentar

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou

inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

- Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, ficam os autos desta

Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

87 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo

no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

88 - Findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a

Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar

a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informando, ao Secretário Municipal de

Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, para encaminhamento ao

Prefeito Municipal.

89 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender

modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão

ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

90 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação,

logo após ter sido protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cambuí

-MG.

SEÇÃO XVIII - DA ADJUDICAÇÃO

91 - A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada globalmente a

uma única empresa, depois de atendidas as condições desta Tomada de Preços.

SEÇÃO XIX – DO TERMO DE CONTRATO

92 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº. 8.666/93, o contrato

referente a A pavimentação no bairro Congonhal em Cambuí - MG, será formalizado e

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste instrumento convocatório.

93 - Quaisquer condições apresentadas pelo adjudicatário em sua proposta, se pertinentes,

poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

SEÇÃO XX - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Caso seja necessário, será exigido que a licitante vencedora apresente à Prefeitura de

Cambuí comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento)

do valor global do contrato, em até 05 (cinco) dias corridos, após a publicação do

contrato, prorrogável por igual período, observado o disposto no § 5º, art. 56, da Lei

8.666/1993, mediante uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob

a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores

econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

a.1) No caso de prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro,

a empresa vencedora do certame deverá efetuar depósito em conta indicada

pelo município e apresentar o comprovante à Prefeitura de Cambuí em até 05

(quinze) dias corridos, após a publicação do contrato.

b) seguro-garantia;

SEÇÃO XXI – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

47 - A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG convocará oficialmente ao adjudicatário,

durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o

contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no

art. 81 da Lei nº.8.666/93.

48 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando



solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí -MG.

- 49 É facultado à Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí MG, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 50 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades prevista no artigo 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 10 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ou cobrada judicialmente.

§ 20 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. § 30 A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

a. - O disposto nesta sub-condição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº. 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

SEÇÃO XXII - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

- No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.
- Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.
- 53 As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Memorial Descritivo, serão resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.
- 54 Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo o contratado estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

serviços constantes das Especificações Técnicas.

- O contratado ficará obrigado a executar fielmente os serviços programados nas

especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da

Prefeitura Municipal de Cambuí-MG.

56 - A despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte

dotação orçamentária:

12 361 0008 3.001 – Construção, ampliação, reforma, Escolas/quadras;

449051 Obras e Instalações.

SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

57 - Tratando-se de produtos de procedência estrangeira, a Prefeitura Municipal de

Cambuí – MG, poderá exigir do contratado a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco)

dias úteis, contado da entrega dos materiais, dos documentos relativos à importação.

- O licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do

contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, sujeito à aceitação da

Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, para representá-lo durante a

execução do contrato.

- Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Comissão Permanente de 59

Licitação meio do telefone (35)3431-1167, dos e-mails: por ou

licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, licitacambui@gmail.com no horário das 08:00

às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar

necessários.

SEÇÃO XXIV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital,

até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

"Documentação" e "Proposta", devendo a Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à

impugnação em até 03 (três) dias úteis.

- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal

de Cambuí - MG, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data

marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as

falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito

de recurso.

- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta

Tomada de Preços, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

63 - A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de

Licitação, logo após ter sido protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de

Cambuí - MG.

SEÇÃO XXV – DA TOMADA DE PREÇOS

64 - A Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, com relação a esta

Tomada de Preços:

a. - Deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de oficio ou por provocação de

terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

b. - Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou

inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c. - Poderá transferir a data de abertura dos envelopes "Documentação" e

"Proposta", por sua conveniência exclusiva.

65 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

a. - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº8.666/93;

- **b.** -A nulidade do procedimento licitatório induza do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na sub-condição anterior;
- c. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXVI - DO FORO

- As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Cambuí - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Cambuí/MG, 30 de outubro de 2023

ANTONIO CARLOS BARBOSA PRESIDENTE DA CPL

ELIANE LAMBERT FERREIRA MEMBRO DA CPL

JUCELENE NASCIMENTO DIAS MEMBRO DA CPL

LEONARDO MESQUITA REIS BELICO MEMBRO DA CPL De acordo:

LUANA MOREIRA GARCIA CONTROLE INTERNO

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO I - PROJETOS



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO MEMORIAL DESCRITIVO DE QUADRAS E PÁTIOS COBERTOS



INTRODUÇÃO

Este memorial tem o objetivo de orientar construtores, caixas escolares, prefeituras e a fiscalização acerca da construção das quadras poliesportivas e pátios cobertos a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais ou através de

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

convênio.

Juntamente com os projetos e planilha de serviços será entregue o CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES que tem por objetivo fixar as condições gerais e específicas que deverão ser obedecidas na execução das obras de implantação de uma quadra poliesportiva e pátios cobertos.

Este memorial descritivo é documento complementar do Caderno de Especificações e da Planilha de Serviços, contendo normas técnicas, recomendações dos fabricantes e projetos.

MODELOS E PRINCIPAIS CARACTERISTICAS

As quadras e pátio cujos recursos serão repassados pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais para as Caixas escolares e prefeituras são padronizados como segue:

Modelo 1 - 1.144,00m² 26,00 X 44,00m

ALTURA 9,00m

PALCO 58,72m²

ALAMBRADO ESPORTIVO 204,21m (h 1,00m e h 2,00m)

PASSEIO 467,97m²

PILARES 14un

ALTURA PILARES 6,00m

LUMINÁRIAS PARA QUADRA 14un

DEPÓSITO DE MATERIAL 4,85m²

CAMARIM 4,72m²

ARQUIBANCADA 61,30m

VESTIÁRIO MASCULINO 17,10m²

VESTIÁRIO FEMININO 17,10m²

BANHEIRO ACESSÍVEL 3,70m² 1 unidade

PISO DA QUADRA 721,63m²

COBERTURA 1.182,90m²

EMPENAS (TODO PERÍMETRO) 337,20m²

BEBEDOUROS 2ci

RESERVATÓRIO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL 15.0001

Modelo 2 – 773,95 m² 23,00 X 33,65m

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ALTURA 9,00m

PALCO 48,26m²

ALAMBRADO ESPORTIVO 148,02m (h 1,00m e h 2,00m)

PASSEIO 274,81m²

PILARES 14

ALTURA PILARES 6,00m

LUMINÁRIAS PARA QUADRA 12un

DEPÓSITO DE MATERIAL 10,40m²

CAMARIM não possui

ARQUIBANCADA 34,30m

VESTIÁRIO MASCULINO não possui

VESTIÁRIO FEMININO não possui

BANHEIRO ACESSÍVEL 7,67m² 2 unidades

PISO DA QUADRA 493,88m²

COBERTURA 800,26m²

EMPENAS (TODO PERÍMETRO) 277,20m²

BEBEDOUROS 2cj

RESERVATÓRIO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL 10.0001

Modelo 3 - 504,00m² 18,00 X 28,00m

ALTURA 9,00m

PALCO 27,67m²

ALAMBRADO ESPORTIVO 115,09m (h 1,00m e h 2,00m)

PASSEIO 269,64 m²

PILARES 14

ALTURA PILARES 6,00m

LUMINÁRIAS PARA QUADRA 12un

DEPÓSITO DE MATERIAL 9,65m²

CAMARIM não tem

ARQUIBANCADA 28,95m 1 lado com 1 degrau apenas

VESTIÁRIO MASCULINO não possui

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

VESTIÁRIO FEMININO não possui

BANHEIRO ACESSÍVEL 7,71m² 2 unidades

PISO DA QUADRA 294,03m²

COBERTURA 521,14m²

EMPENAS (TODO PERÍMETRO) 223,60m²

BEBEDOUROS 1cj

RESERVATÓRIO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL 5.0001

Pátio coberto - 230,00m² 11,50 X 20,00m

ALTURA 8,10m

PALCO não possui

ALAMBRADO ESPORTIVO 11,50m (h 2,00m)

PASSEIO 94,50 m²

PILARES 10

ALTURA PILARES 6,00m

LUMINÁRIAS PARA O PÁTIO 8un

DEPÓSITO DE MATERIAL não possui

CAMARIM não possui

ARQUIBANCADA 23,43m

VESTIÁRIO MASCULINO não possui

VESTIÁRIO FEMININO não possui

BANHEIRO ACESSÍVEL não possui

PISO DA QUADRA 214,48m²

COBERTURA 237,82m²

EMPENAS (TODO PERÍMETRO) 151,30m²

BEBEDOUROS 1cj

RESERVATÓRIO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL 5.0001

ACESSIBILIDADE

As quadras e pátios serão dotados de equipamentos, rampas e vestiários (exceto pátio que possui equipamentos para peteca e rampas) para atender o disposto na norma ABNT NBR

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

9050

MATERIAIS

Todo e qualquer material a ser empregado na Obra será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim a que se destina satisfazendo às presentes

especificações.

Caso ocorra a necessidade de substituição de algum material por outro equivalente, somente poderá ocorrer mediante autorização expressa e por escrito da Equipe Técnica da SEE ou da

Prefeitura, no caso dos Convênios.

Caberá à essa Equipe Técnica sempre que preciso exigir do Construtor ou efetuar por iniciativa própria todos os testes e ensaios dos materiais aplicados na obra, sempre que

considere necessário, de modo a preservar sua boa qualidade.

MÃO DE OBRA

A mão de obra a ser empregada, sempre que necessário especializada, deverá ser de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções.

Com isso espera-se obter em todos os serviços a melhor execução e o melhor esmero possível em acabamentos, que só deverão ser aceitos pela Equipe Técnica da SEE ou Prefeitura em caso de convênios nessas condições.

Todos os funcionários deverão estar uniformizados.

SEGURANÇA

Para execução dos serviços, os operários deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC)

Devem possuir treinamento nas Normas Regulamentadoras (NR) 01, 06, 10, 18 e 35, os certificados poderão ser solicitados em qualquer momento durante a obra.

FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS

Para a execução dos serviços, o construtor deverá dispor no canteiro de obras do ferramental e dos equipamentos necessários e indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos em boas condições de uso.

ORIENTAÇÕES FINAIS

Após a assinatura do contrato a contratada deverá proceder a aferição das dimensões, dos

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto, havendo

divergências com as reais condições encontradas no local, esta deverá ser comunicada à

fiscalização para as medidas cabíveis.

A contratada manterá em perfeitas condições todas as referências de nível e de alinhamento o

que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos.

No decorrer da execução dos serviços, a contratada deverá obedecer, com rigor, às

especificações e aos projetos, sob pena de ter que demolir e refazer tudo o que estiver em

desacordo com os documentos supracitados, sem direito a qualquer indenização;

Durante a execução dos serviços, e desde que previamente aprovado pela fiscalização, a

contratada poderá utilizar as dependências da unidade escolar onde será executado os

serviços, como depósito, almoxarifado, etc. e suas áreas livres como canteiro de obras, desde

que em qualquer dos casos não haja comprometimento às atividades escolares e danos à

estrutura existente;

Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos e de boa qualidade, não sendo

permitido o reuso de nenhum material.

A contratada deverá fornecer com a necessária antecedência à fiscalização, as amostras de

todos os materiais, antes do emprego dos mesmos na execução da obra, bem como à

apresentação de protótipos quando solicitado;

Para os materiais especificados serão admitidos similares, subentendendo-se como similar,

um material de igual ou superior qualidade, que desempenhe idêntica função construtiva e

apresente as mesmas características exigidas pelas especificações a ser provado pela

contratada.

A aprovação destes materiais deverá ser feita previamente pela fiscalização, podendo esta

solicitar à Contratada apresentação de certificação e/ou notas fiscais;

Correrão por conta da contratada, todos os itens relacionados com a execução da obra, tais

como: materiais, mão de obra, EPI, EPC, obrigações sociais e equipamentos necessários à boa

execução dos serviços;

A fiscalização terá poderes para afastar da obra qualquer funcionário que seja julgado nocivo

ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;

A contratada será responsável por todas as despesas e providências para a aprovação dos

projetos, licenças, alvarás e habite-se.

A contratada se obriga a retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura rejeitados

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

pela Fiscalização;

A contratada deverá providenciar, com a urgência possível:

As Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou CAU, nos termos da Lei

6496/77;

- O Alvará de Construção, na forma das disposições em vigor;

- Toda a documentação necessária junto ao INSS, Delegacia Regional do Trabalho,

concessionária de serviços públicos e demais órgãos pertinentes;

Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados,

deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste memorial, caderno de especificação e

desenhos:

Às normas da ABNT;

Aos regulamentos das Empresas Concessionárias;

Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no

trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a

terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.

A contratada obedecerá ao disposto nas Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da

Construção Civil, CIPA e SESMT, com apresentação, quando exigível, do PCMAT -

Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho.

Concluída a obra, a Contratada apresentará "As Built" de todos os projetos.

Os serviços omissos nestas especificações somente serão considerados extraordinários quando

autorizados, por escrito, pela fiscalização.

Quaisquer dos itens mencionados nas presentes especificações e não incluídos nos desenhos

de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em

ambos, sendo a execução de responsabilidade da contratada.

Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos, nas especificações dos projetos

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

arquitetônicos ou nas planilhas sem autorização expressa e por escrito pela fiscalização.

A fiscalização não aceitara, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

A fiscalização poderá admitir subempreiteiros da contratada, desde que submetidos a sua previa aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

A contratada deverá registrar e aprovar, junto aos órgãos competentes e as suas custas, todos os projetos relativos ao empreendimento.

Deverá arcar, ainda, com as despesas relativas a taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos.

A contratada será responsável pela proteção de todas as instalações em obra, até sua formal entrega à Caixa Escolar.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos ou ações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligencia nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidaria por parte da Caixa Escolar.

No caso em que a contratada venha como resultado das suas operações a danificar áreas pública ou de terceiros, ele as deverá recuperar deixando-as em conformidade com o seu estado original.

Cumpre a contratada providenciar e manter o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do contrato.

A contratada deverá apresentar e fazer constar o nome no diário de obras do engenheiro ou arquiteto residente, inscrito no CREA ou CAU, que, na ausência do Responsável Técnico, será o seu representante.

Somente esses profissionais serão considerados habilitados a tratar com a fiscalização. Os representantes da fiscalização e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, estocados e/ou

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

fabricados materiais e equipamentos relativos à obra, ainda que nas dependências da contratada.

A contratada deverá providenciar Diário de Obra, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos à obra que deverá constar entre outros:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas à fiscalização;
- As datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço;
- As respostas às interpelações da fiscalização;
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
- Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- Outros fatos que, a juízo da contratada, devam ser objeto de registro.

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização reservar-se-á o direito de modificar, refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da contratada, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

A obra somente será considerada entregue após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, desde que efetuada a vistoria pela fiscalização e, em aceitando a entrega, emitirá o termo de recebimento provisório.

LEONARDO MESQUITA REIS BELICO ARQUITETO E URBANISTA

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO III - PLANILHA ORCAMENTÁRIA

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo Licitatório Nº. 913/2023
Tomada de Preços Nº.009/2023
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO
DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA, NA ESCOLA LINO LOPES, NO BAIRRO
ITAIM, NO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ – MG.
Pela presente a empresa, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº, neste
ato representada pelo Sr, outorga ao Sr, CPF:_
$_$, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Cambuí $-$ MG, no
processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos,
receber citações, intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus
atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao
certame, em nome do proponente.
,
Representante legal
CPF



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Processo Licitatório Nº. 913/2023 Tomada de Preços Nº.009/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA, NA ESCOLA LINO LOPES, NO BAIRRO ITAIM, NO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ – MG.

Declaro	para	os	devidos	fins	e	sob	as	penalidades	da	Lei,	que	a
empresa:												,
					(Micro	empi	resa/EPP/MEI), e c	umpre	os rec	quisitos
estabelec	idos no	artig	o 3º da Le	i Com	ple	menta	r nº 1	23, de 14 de Γ)ezen	nbro d	e 200	6, e está
apta a us	ufruir do	o trata	amento fav	voreci	do e	estabe	lecid	o nos artigos 4	2 ao	49 da	referio	da lei.
Outrossii	n, Decla	aro, q	ue não ex	iste qı	ıalq	uer in	npedi	mento entre os	prev	istos 1	nos in	cisos do §
4º do arti	go 3º da	ı Lei	Complem	entar 1	nº12	23/200	06.					
			, de			_de 20)23.					
						Repres e lega						



CNPJ N.º:

A Prefeitura Municipal de Cambuí -MG

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PRECO

Ref.: Tomada de Preços n.º 09/2023
Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para a pavimentação no bairro Congonhal em Cambuí - MG, em conformidade com o que dispõe a Tomada de Preços nº. 009/2023, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.
Os prazos por nós indicados são os que se seguem:
prazo de validade da proposta: ()dia(s); prazo de execução dos serviços: () mês(es); prazo para início da obra: () dia(s); prazo de garantia dos serviços: ()ano(s).
Observação: Observar todos os prazos descritos no Edital.
Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$_(por extenso).
Os dados da nossa empresa são:
Razão Social: ;

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Inscrição Estadual	_;
Endereço:	_;
CEP:	_ ;
Cidade:	_;
Estado:	<u>.</u> ;
Fone:	
E-mail:	;
Local e data:	
(Carimbo e Assinatura do representante legal)	

Observação: emitir em papel que identifique o licitante



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Processo Licitatório							
-	Tomada de Preços Nº.009/2023						
Tipo: Menor Preço Glob	oal						
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA, NA ESCOLA LINO LOPES, NO BAIRRO ITAIM, NO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ – MG.							
o(a)Sr(a)	<u>.</u>	ital da Tomada de Preços nº 0					
		e					
no CREA/CAU sob o nº _		é o(a) nosso(a) indic	cado(a) como				
Responsável Técnico par apreço.	ra acompanhar a exec	ução dos serviços, objeto da	licitação em				
Local e data							
_							
	Carimbo e Assinatura	do representante legal)					

Observação:

1) Emitir em papel que identifique o licitante.



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nom	e	da				pessoa		jurídica)
CNPJ	n°					sediada	(endereço	completo)
neste	ato representada	legalmente	por	(nome	e	•	-	ntante legal)
•	Que possui pleno	conhecimen	to de	todas a	s ir	nformações e	das condiçõe	s contidas no

- edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 913/2023.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Que não possui em seu quadro societário ou de pessoal, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 90, inciso III.

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

• Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

 DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Cargo:

CPF No.

Empresa

Razão Social

CNPJ Nº.

Observações:

1) Emitir em papel que identifique o licitante.



ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº. 913/2023

Tomada de Preços Nº.009/2023

Tipo: Menor Preço Global

Instrumento Contratual visando a contratação de empresa para a pavimentação e ampliação da pista do asilo, no município de Cambuí - MG, que entre si celebram o município de Cambuí e a empresa.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - MG, com sede à Praça Coronel
Justiniano Nº. 164 - Centro, na cidade de Cambuí, estado de Minas Gerais, devidamente
inscrita no CNPJ/MF sobonº18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito
Municipal Sr. Tales Tadeu Tavares, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o
nº Residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada
simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa
CNPJ/MF n°, Inscrição Estadual N°
Estabelecida na Rua, nº, na cidade de
Estado de, neste ato representada pelo seu
(cargo na empresa), o Sr.
(qualificação completa), doravante denominada
simplesmente CONTRATADA, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório Nº.
913/2023, relativo à Tomada de Preços nº 009/2023, têm entre si justo e acertado o
presente instrumento particular de contrato que se regerá pelas cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente é a EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA, NA ESCOLA LINO LOPES, NO BAIRRO ITAIM, NO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ – MG.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução será indireto, na forma de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, conforme caderno de especificações, planilhas quantitativas, cronograma físico - financeiro e projetos integrantes da Pasta Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1-O valor total deste contrato é de R\$	_(),	conforme	proposta	de
preços vencedora da Tomada de Preços nº.009/2023.					

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- A despesa orçamentária neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº.

> 1545100133 Obras de melhoria calçamento, asfalto e ponte 449051 Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- O prazo máximo previsto para execução dos serviços será de 330 (Trezentos e Trinta) dias, contado a partir do início das obras.
- O prazo para início das obras será de 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Cambuí.
- O prazo previsto no item 5.1.1 desta cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.
- 5.2 O CONTRATADO deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado, no

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

prazo de até10 (dez) dias, contado da assinatura do contrato, o qual será submetido à

aprovação da FISCALIZAÇÃO.

5.2.1 - O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e

aprovado pela FISCALIZAÇÃO dentro do prazo de execução contratualmente

estipulado servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e

eventual indicativo de atraso, passível de sanções, conforme disposto na cláusula

décima oitava.

-O CONTRATADO deve registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem

como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO,

neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

- Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas

após a ocorrência de evento relevante ao CONTRATADO, a FISCALIZAÇÃO poderá

fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando o

CONTRATADO, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em

qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

- A abertura do Diário de Obras deverá ser feita juntamente com a FISCALIZAÇÃO no

dia de início dos serviços.

- Será tolerado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais,

para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, podendo, a partir

desse prazo, ser aplicadas as sanções cabíveis.

- O CONTRATADO deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da

assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de assinatura do contrato, e

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

vigorará por 12(Doze) meses, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da

Prefeitura Municipal de Cambuí.

- A critério do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, este contrato

pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite

de 48 (quarenta e oito) meses, ou até o término da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

7.1 - A garantia da obra será de 05 (Cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo,

conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

- As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- O **CONTRATADO** deve:

- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do

contrato;

- Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de

habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente,

solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o

cumprimento deste contrato;

- Reparar, corrigir, remover, substituir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou

em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos

por esta;

- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros,

quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início

dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de

técnicos do CONTRATANTE;

- Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no

fornecimento dos serviços contratados;

- Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura

durante a instalação;

- Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO,

em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

- Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo

com os requisitos estabelecidos nas planilhas e no memorial descritivo da Tomada de

Preços N°.001/2023;

- Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou

irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das

atividades da Prefeitura:

- Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer

esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser

solicitados pelo CONTRATANTE;

- Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 (dez) dias úteis

após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;

- Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os

lançamentos e registros obrigatórios;

- Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias

contados da solicitação pelo CONTRATANTE:

- Guia de Recolhimento do INSS;

- Guia de Recolhimento do FGTS;

- GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);

- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais

previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época

própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o

CONTRATANTE;

- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação

específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os

seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência

do CONTRATANTE;

- Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou

penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção,

conexão ou continência;

- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

- Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão,

dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

- São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização

do CONTRATANTE;

- A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE,

durante a vigência deste contrato;

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- O CONTRATANTE, além das obrigações previstas Nas planilhas e no memorial descritivo, deve:

a) - Expedir a Ordem de Serviço;

b) - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas

da Prefeitura quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos

empregados do CONTRATADO;

c) - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem

executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido

suficientemente esclarecidas ou previstas;

d) - Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências,

sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

e) - Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou

executar os serviços novamente, não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

f) - Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer

imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

g) - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais

representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei

n.º8.666/93;

i)

h) - Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que

cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

- Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão

dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

j) - comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no

cumprimento do contrato.

- O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou

esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por

qualquer ônus decorrente desses fatos.

- A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos neste

contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do

CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o

CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou

passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e

fiscalizada por Engenheiro, contratado pela prefeitura Municipal de Cambuí -MG.

10.2 O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado

em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem

como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas no

edital da Tomada de Preços 009/2023.

10.3 Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito

pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.4 A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor

responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93,

desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução

contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este

contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado

(INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO.

12.1.1 - O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido

pela FISCALIZAÇÃO a partir de 01 (um) ano contado da data de apresentação

da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do

custo de produção no período.

12.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer

forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser

determinado pela legislação então em vigor.

12.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo

indice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

12.4 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao

reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº8.666/93.

13.1.1 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o

CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato

até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.2 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o

prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da

possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA

VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e se vincula ao Edital e

anexos da Tomada de Preços Nº. 001/2023, constante do Processo nº 246/2023, bem como

à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO

PAGAMENTO

15.1 As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da

Administração, com base no cronograma aprovado, contadas a partir do início efetivo dos

serviços, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados

pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de

projeto.

15.2 Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser

considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma,

considerados na medição.

15.3 Aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá o CONTRATADO emitir e

apresentar a respectiva fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais

documentos pertinentes, relacionados no item 15.5 desta cláusula, a fim de que o

CONTRATANTE possa efetuar o pagamento.

15.4 O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da

apresentação do documento fiscal correspondente.

15.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

corrente do CONTRATADO.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma

das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou

compensação financeira:

- Atestação de conformidade do serviço executado;

- Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;

- Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União;

- Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual,

Distrital e Municipal;

- Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

15.6 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a

multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste

contrato.

15.7 Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência do CONTRATADO ou rescisão

unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pela

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, por força de contrato anterior, devem ser

suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos

posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

16.1 Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu

acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes,

em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

16.2 A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja

inconformidades significativas quanto às especificações.

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.2.1 - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento

provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo

circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.3 - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada

pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o

decurso do prazo de observação ou vistoria, o qual será de até 90 (noventa) dias, contados

a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos

contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, estará

sujeita às sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e, das seguintes

penalidades:

17.2 Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, não compareça na data aprazada

para a assinatura do Contrato, ficará sujeita à multa correspondente a 20% do valor

contratual;

17.3 No caso de cometimento de alguma infração por descumprimento de normas

constantes deste Edital e de seus Anexos ou pela violação de preceitos legais aplicáveis

aos procedimentos licitatórios, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a

15% do valor contratual;

17.4 Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita a multa

correspondente a 15% do valor contratual.

17.5 Em qualquer uma das hipóteses acima, a PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAMBUÍ/MG, para a satisfação do crédito, poderá reter valores referentes às medições a

serem pegas, bem como poderá executar diretamente a garantia contratual.

17.6 A terceira notificação aplicada ao contratado ensejará na rescisão contratual e,

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

aplicação das penalidade cabíveis, sendo assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a CONTRATADA possa apresentar ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Cambuí - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

18.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

	Cambuí/MG,de 2023.
	Tales Tadeu Tavares
	Prefeito Municipal
	CONTRATANTE
	Nome da Empresa
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	2
Nome	Nome
RG	RG

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO XI - DETALHAMENTO DO BDI



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO XII - DECRETO Nº 058/2023

PROCESSO LICITATÓRIO

N. ° 917/2023 - T. P. N. ° 009/2023

"Regulamenta o art. 48, §3º da Lei Complementar nº123/06, acerca da prioridade da contratação de

microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

considerando o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 04/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte

sediadas local ou regionalmente, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/06, até o limite de

10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte locais aquelas

situadas no município de Cambuí/MG. Já as empresas de pequeno porte regionais serão aquelas que se

situem nos municípios circunvizinhos, entendidos como aqueles que fazem confrontação com o município de

Cambuí/MG, conforme Lei Complementar Municipal nº 04/2009.

Art. 3º A prioridade de contratação será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte local ou

regional, nos casos em que o preço por elas ofertado não for superior a 10% (dez por cento) do melhor preço

válido para a contratação. (Redação dada pelo Decreto nº 147/2023)

Art. 4º A verificação do enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte local

ou regional será feita conforme a legislação aplicável.

Art. 5º As empresas que se enquadrarem nas condições deste Decreto deverão ser priorizadas na fase de

classificação das propostas da licitação, conforme disposto na Lei de Licitações e Contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito de Cambuí/MG

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro www.prefeituradecambui.mg.gov.br 37.600-000 – Cambuí-MG



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024